ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 028 /GP/10

Em, 08 de Fevereiro de 2010.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei 1383 n.º de 08 de Fevereiro de 2010, que *" ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE "*.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 035
Recebido em 08/02/10
As 18:30 Horas

Exm.º Sr. º
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 137

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Agricultura, que acrescenta metas as Leis 1.497 e 1.498 de 13 de outubro de 2010, para a contratação de empresa para reforma do prédio localizado na Praça da Liberdade para implantação da Prefeitura, conforme a Lei nº1.400 de 09 de janeiro de 2009 que "Autoriza a Transferência Temporária da Sede do Poder Executivo Municipal para o prédio público localizado na Praça da Liberdade Assis Canuto", e acrescenta metas na aquisição de materiais para a construção de fossas no Conjunto Habitacional Dom Bosco.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de Fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1389 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

"ACRESCENTA METAS AS LEIS 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, E 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam acrescidas as Leis 1.498 de 13 de outubro de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010 e Lei 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, os Anexos I e II constantes da presente lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 124.327,20 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
17.512.0024.1005 – Melhoria do Saneamento Básico
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso 01 124.327,20

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes de anulação de dotação conforme, classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
15.451.0022.2062 – Manutenção da Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 327 124.327,20

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de Fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 23:00
Em 08 de 02 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 00:00
Em 08 de 02 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 005
Assinatura

15. AÇÕES (10ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de materiais para construção de fossas
15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura
15.4 Tipo de Ação: **(x) Projeto** **( ) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 17.512.0024.1005 **Elemento:** 33.90.30
15.6. Valor Global da Ação: 124.327,20
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Aquisição de materiais: areia, cimento, caibro, ripão, tábua, prego, brita, tijolo,aço, arame recozido, cal.
15.8 Unidade de Medida: Unidade

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
120	124.327,20							120	124.327,20

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios	124.327,20								124.327,20	
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros										
TOTAL	124.327,20								124.327,20	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 006
Assinatura

LOCAL: CONJUNTO HABITACIONAL DOMBOSCO

DATA: AGOSTO/2009

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valores	
				Unitários	Totais
1.0	**FOSSA SÉPTICA**				
1.1	**FORMA DE MADEIRA/ESCORAMENTO**				
1.1.1	Caibro 5 x 6 cm e 1,80 m de comprimento	pç	9,00	3,60	32,40
1.1.2	Ripão 2,5 x 8 cm	m	7,60	1,00	7,60
1.1.3	Tábua com 25cm de larg., 2,50cm de esp. e comprimento de 1,30m	un	6,00	3,57	21,42
1.1.4	Tábua com 25cm de larg., 2,50cm de esp. e comprimento de 1,50m	un	3,00	4,12	12,36
1.1.5	Prego 17 x 27	kg	0,10	6,27	0,63
	Sub. total				**74,41**
1.2	**LAJE DOS FUNDOS**				
1.2.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,59	29,50	46,91
1.2.2	Areia Média	m³	0,17	55,00	9,35
1.2.3	Brita nº 1	m³	0,19	70,00	13,30
1.2.4	Aço CA -50B diâmetro 1/4"	br	3,07	19,78	60,72
1.2.5	Arame recozido nº 18	kg	0,18	7,00	1,26
	Sub. total				**131,54**
1.3	**ALVENARIA DE 1/2 VEZ**				
1.3.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	0,93	29,50	27,44
1.3.2	Areia média	m³	0,15	52,70	7,91
1.3.3	Tijolos inteiros 9 x 14 x 20 cm	un	357,00	0,31	110,67
	Sub. total				**146,02**
1.4	**CHAPISCO**				
1.4.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	0,52	29,50	15,34
1.4.2	Areia média	m³	0,07	55,00	3,85
	Sub. total				**19,19**
1.5	**REBOCO**				
1.5.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,26	29,50	37,17
1.5.2	Cal hidratada	sc	0,79	10,40	8,22
1.5.3	Areia fina	m³	0,26	55,00	14,30
	Sub. total				**59,69**
1.6	**LAJE DA TAMPA EM CONCRETO**				
1.6.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,76	29,50	51,92
1.6.2	Areia Média	m³	0,19	55,00	10,45
1.6.3	Brita nº 1	m³	0,21	70,00	14,70
1.6.4	Aço CA -50B diâmetro 5mm	br	6,49	9,86	63,99
1.6.4	Arame recozido nº 18	kg	0,23	7,00	1,61
	Sub. total				**142,67**
2.0	**SOUMIDOURO**				
2.1	**LASTRO DE CONCRETO DOS FUNDOS**				
2.1.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	0,24	29,50	7,08
2.1.2	Areia Média	m³	0,03	55,00	1,65
2.1.3	Brita nº 1	m³	0,03	70,00	2,10
	Sub. total				**10,83**
2.2	**ALVENARIA DE 1 VEZ COM FUROS PARA FORA**				
2.2.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	2,55	29,50	75,23
2.2.2	Areia média	m³	0,42	55,00	23,10
2.2.3	Tijolos inteiros 9 x 14 x 20 cm	un	641,00	0,31	198,71
	Sub. total				**297,04**
2.3	**LAJE DA TAMPA EM CONCRETO**				
2.3.1	Cimento Portland Poz. CPII-32	sc	1,22	29,50	35,99
2.3.2	Areia Média	m³	0,13	55,00	7,15
2.3.3	Brita nº 1	m³	0,15	90,00	13,50
2.3.4	Aço CA -50B diâmetro 5mm	br	3,52	9,86	34,71
2.3.5	Arame recozido nº 18	kg	0,12	7,00	0,84
	Sub. total				**92,19**
2.4	**FORMA/ESCORAMENTO**				
2.4.1	Caibro 5 x 6 cm e 2,00 m de comprimento	m	16,21	2,00	32,42
2.4.2	Ripão 2,5 x 8 cm	m	4,71	1,00	4,71
2.4.3	Tábua com 25cm de larg., 2,50cm de esp. e comprimento de 1,50m	un	6,00	4,12	24,72
2.4.4	Prego 17 x 27	kg	0,10	6,27	0,63
	Sub. total				**62,48**
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DA FOSSA SÉPTICA:				**573,52**
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DO SUMIDOURO:				**462,54**
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DA FOSSA E SUMIDOURO:				**1.036,06**

João Roberto T. Abilio
ENGº CIVIL
CREA 9772-D/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/00
Folha 007
Assinatura

15. AÇÕES (22ª Ação)

15.1 Objetivo: Contratação de empresa para reforma do prédio para implantação da Prefeitura.
15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura
15.4 Tipo de Ação: **(x) Projeto** **( ) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 15.451.0022.2063 **Elemento:** 44.90.51.00
15.6. Valor Global da Ação: 278.141,02
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Reforma do prédio para implantação da Prefeitura
15.8 Unidade de Medida: unidade

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
01	278.141,02							01	278.141,02

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios		278.141,02								278.141,02
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros										
TOTAL		278.141,02								278.141,02

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

OBRA : IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL			FOLHA : 01		
			DATA: SETEMBRO/2009		
LOCAL : PRAÇA DA LIBERDADE (SETOR 02/QUADRA 08)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					
1.1	Impermeabilização com manta asfáltica de alumínio, esp = 3,00 mm, para lajes de cobertura não transi-					
	táveis (impermeabilização da laje da cobertura, cor: alumínio, isolante térmico e acústico, vedacit)	m2	690,42	41,21	28.452,21	
2.0	ESQUADRIAS					28.452,21
2.1	Porta de madeira lisa (0,80 x 2,10 m), completa (batente, dobradiças, fechadura e vistas)	cj	23,00	293,45	6.749,35	
2.2	Porta de madeira lisa (1,00 x 2,10 m), completa (batente, dobradiças, fechadura e vistas)	cj	1,00	362,20	362,20	
2.3	Porta em vidro temperado transparente 10,00 mm de correr (entrada, tamanho: 3,45 x 2,30 m)	m2	7,94	343,75	2.729,38	
2.4	Janela de ferro em metalon tipo correr para vidro (controle externo/AJ)	m2	4,50	276,60	1.244,70	
2.5	Janela de ferro em metalon tipo basculante (copa/arquivos)	m2	4,00	303,60	1.214,40	
						12.300,03
3.0	VIDRO					
3.1	Vidro canelado simples de 3 mm (janelas/salas: controle interno, AJ, circulação, arquivos,cozinha)	m2	8,50	58,75	499,38	
3.2	Vidro temperado transparente e = 8 mm (AJ, recepção/pabx, arquivos, semplaf, salas/térreo)	m2	20,75	316,02	6.557,42	
3.3	Vidro temperado transparente e = 10 mm (fachada lateral)	m2	54,63	341,66	18.664,89	
						25.721,68
4.0	PINTURA					
4.1	Emassamento de esquadrias de madeira (portas) com 02 demãos de massa para pintura esmalte	m2	77,28	9,46	731,07	
4.2	Emassamento de paredes internas e externas com 02 demãos de massa acrílica para pintura acrílica	m2	1.509,68	8,67	13.088,93	
4.3	Pintura acrílico fosco em paredes internas e externas, 02 demãos sem massa corrida	m2	1.509,68	8,97	13.541,83	
4.4	Pintura esmalte em esquadrias de madeira (portas), 02 demãos	m2	98,28	10,61	1.042,75	
4.5	Pintura esmalte em esquadrias de ferro (janelas), 02 demãos	m2	17,00	16,70	283,90	
4.6	Emassamento de divisórias de madeira com 02 demãos de massa acrílica para pintura latex PVA					
	(interno) e acrílica PVA (externo)	m2	1.405,48	9,46	13.295,84	
4.7	Pintura latex em parades internas (divisórias), 02 demãos sem massa corrida	m2	1.173,75	8,36	9.812,55	
4.8	Pintura acrílico fosco em paredes externas (divisórias), 02 demãos sem massa corrida	m2	231,73	10,22	2.368,28	
4.9	Pintura verniz em esquadrias de madeira, 03 demãos (porta/box's dos sanitários)	m2	23,04	9,75	224,64	
						54.389,79
5.0	CONDICIONADORES DE AR					
5.1	Condicionador de ar tipo split de 12.000 btus, marca York ou similar, instalação parede/parede, completo	un	13,00	1.820,00	23.660,00	
5.2	Condicionador de ar tipo split de 18.000 btus, marca York ou similar, instalação parede/parede, completo	un	6,00	2.320,00	13.920,00	
5.3	Condicionador de ar tipo split de 60.000 btus, marca York ou similar, instalação parede/parede, completo	un	3,00	6.140,00	18.420,00	
						56.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 68
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

OBRA : IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA : 02
	DATA: SETEMBRO/2009

LOCAL : PRAÇA DA LIBERDADE (SETOR 02/QUADRA 08)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS UNIT	PREÇOS SUB-TOTAL	PREÇOS TOTAL
6.0	PISO					
6.1	Limpeza e aplicação de resina acrílica (poliuretano) em piso granilite, 02 demãos	m2	1.101,42	15,00	16.521,30	16.521,30
7.0	APARELHOS SANITÁRIOS					
7.1	Pia de cozinha de aço inox, cuba simples (1,50 x 0,58 m) e acessórios	un	1,00	502,84	502,84	
7.2	Torneira de pressão cromada para uso gerald = 1/2" (pia cozinha)	un	1,00	39,67	39,67	542,51
8.0	DIVISÓRIAS					
8.1	Divisória em compensado, esp = 6,0 mm, com entarugamento (esp = 5 cm), 2 faces (interno) - comum	m2	504,06	101,45	51.136,89	
8.2	Divisória em compensado, esp = 6,0 mm, com entarugamento (esp = 5 cm), 2 faces (externo) - naval	m2	226,51	106,79	24.189,00	75.325,89
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	Canaleta sistema X (20 x 10 mm)	m	500,00	6,22	3.110,00	
9.2	Instalação de fio, seção 2,50 mm², isolado para 750V	m	700,00	2,87	2.009,00	
9.3	Instalação de fio, seção 4,00 mm², isolado para 750V	m	400,00	3,76	1.504,00	
9.4	Lâmpada fluorescente (eletrônica) de 25 w, com plafonier (branco)	un	64,00	17,84	1.141,76	
9.5	Instalação de tomada 2P+ T com caixa (4"x2") - externo	un	72,00	13,23	952,56	
9.6	Instalação de interruptor com tecla simples com caixa (4"x2") - externo	un	13,00	13,10	170,30	8.887,62
	CUSTO TOTAL DA OBRA					278.141,02

Valor total desta planilha: R$ 278.141,02 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos)

Obs.: Valores unitários da planilha de acordo com a tabela de preços do DEOSP/RO (Fev/2009) com BDI = 25,0 %

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 043/10
Folha 009
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 010
Assinatura

LDO 2010

PROGRAMA: 0022 – PIEU – Programa de Infra-Estrutura Urbana
OBJETIVO: Criar as condições de vida da população, melhorar as infra-estruturas urbana, adequar espaço para o comercio formal e informal, criar um novo traçado urbanístico da cidade, revitalizar as infra-estruturas dos espaços de praças, bosques destinados ao convívio comum da população.

Contratação de empresa para reforma do prédio para implantação da Prefeitura	01 Unid

PROGRAMA: 0024 - PSBU – Programa de Saneamento Básico Urbano
OBJETIVO: Atender todas as famílias da área urbana, com os serviços de água tratada, a coleta e o tratamento final dos detritos e esgotamentos sanitário das residências.

Aquisição de materiais para construção de fossas	Unid. 120

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PMOPO
PPA 2010/2013
Folha
Proc 043/10
Folha 01
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO SO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, estabelecendo para o período, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal, conforme especificado no conjunto dos seus anexos constantes nesta referida Lei.

§1º - O conjunto de anexos mencionados no caput deste artigo, compõe-se de:

a) ANEXO I - Demonstrativo por Órgão e Fonte de Recursos;
b) ANEXO II - Demonstrativo dos Programas - Aplicação Direta, Convênios e Outros;
c) ANEXO III - Demonstrativo por Função, Subfunção;
d) ANEXO IV - Demonstrativo da Despesa por Programas e Origem de Recursos;
e) ANEXO V - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor das ações e as metas para o período.

Artigo 2º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do Plano, adotada na política fiscal.

§ 2º - Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 337/09
Folha 003
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 012
Assinatura

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

IV - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VI - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

VIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

IX - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

X - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Artigo 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2010-2013 integram as prioridades da administração pública municipal.

Artigo 4º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2010/2013 são referenciais, estimados com base nos preços de maio de 2009 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Artigo 5º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/09
Folha 004
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações será de proposição do Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, estando sujeito à autorização do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 043/10
Folha 013
Assinatura

Artigo 7º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Artigo 8º - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 337/09
Folha 005
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas: _____

15. AÇÕES (10ª Ação)

15.1 Objetivo: Contratação de empresa para recapeamento de Ruas e Avenidas - CBUQ 4 cm

15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura

15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):
Nome: Ivo Jerônimo da Silva **Lotação:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura

15.4 Tipo de Ação:
(x) Projeto
( ) Atividade
(..) Parceria/Outras Ações

15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 15.451.022.2.00
Elemento: 44.90.51

15.6. Valor Global da Ação: 812.600,00

15.7 Produto (Bem ou Serviço): Recapeamento de Ruas e Avenidas - CBUQ 4 cm

15.8 Unidade de Medida: m²

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
		34.000	812.600,00					34.000	812.600,00

15.10 Dados Financeiros da Ação
1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios			32.600,00						32.600,00	
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar			780.000,00						780.000,00	
Outros										
TOTAL			812.600,00						812.600,00	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 337/09
Folha 611
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 014
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1480 - Bairro União
CNPJ nº 01.380.507/0001-39

Secretaria: **SEMINFRA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

Ação: Recapeamento asfáltico nas ruas e avenidas
Ano: **2011**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
10	Recapeamento nas ruas e avenidas com CBUQ.	m2	34.000,00	23,90	812.600,00

Michel Osmar Costa Paiva
Engenheiro Civil
CREA 79225 D-MG
Visto. 4587/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 043/10
Folha 015
Assinatura

Obs.:

Valores baseados na Tabela do DER/RO.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 337/09
Folha 612
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PMOPO
LDO 2010
Folhas _____

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 043/09
Folha 016
Assinatura

LEI Nº 1.498 *DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.*

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 063
Assinatura

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

PMOPO
LDO 2010
Folhas
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/10
Folha 004
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 8º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 043/10
Folha 018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 338/09
Folha 005
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 13. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 228/09
Folha 006
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 14. O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 043/10
Folha 019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo

PMOPO
LDO 2010
Folhas
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 043/10
Folha 020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 338/10
Folha 007
Assinatura

do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 008
Assinatura

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 021
Assinatura

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 022
Assinatura

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 009
Assinatura

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 36. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

PMOPO
LDO 2010
Folhas

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 023
Assinatura

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2009.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 338/09
Folha 010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3345/09
Folha 034
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 024
Assinatura

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA		
PROGRAMA: 0001 – PAA - Programa de Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Adequar à máquina administrativa, para o bom atendimento das atividades fins.		
Aquisição de veículos	Unid. 01	
Aquisição de equipamentos de informática	Unid. 05	
Aquisição de equipamentos para escritório	Unid. 12	
Contratação de empresa para reforma do almoxarifado central	Unid. 01	
Contratação de empresa pra construção da nova sede administrativa (Prefeitura)	1%	
Folha de Pagamento –SEMINFRA	Meses 12	
Manutenção da Secretaria	Meses 12	
Faturas de energia; Taxas (SEDAM e CREA); Fotocopias; Aquisição de água mineral; Materiais de expediente e limpeza; Diárias; Aquisição de refeições prontas.		
PROGRAMA: 0021 – PMSU - Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos		
OBJETIVO: Atender a comunidade com os serviços de iluminação pública, manutenção, troca e reparo de componentes elétricos, alem da construção da infra-estrutura conservação dos entorno dos canais .		
Ampliação de rede de eletrificação Urbana	Km 1,5	
Aquisição de materiais para manutenção de iluminação pública	Pontos de Iluminação 1.200	
Aquisição de materiais permanentes para limpeza pública	Unid. 04	
Contratação de empresa para revitalização de urbanização entorno do canal *	35%	
Manutenção do Programa	Meses 12	
Programa Mantido		
PROGRAMA: 0022 – PIEU – Programa de Infra-Estrutura Urbana		
OBJETIVO: Criar as condições de vida da população, melhorar as infra-estruturas urbana, adequar espaço para o comercio formal e informal, criar um novo traçado urbanístico da cidade, revitalizar as infra-estruturas dos espaços de praças, bosques destinados ao convívio comum da população.		
Aquisição de materiais para bloqueteamento de Ruas e Avenidas *	M² 56.000	
Contratação de empresa para realização de bloqueteamento de ruas e avenidas *	M² 20.000	
Aquisição de materiais para bloqueteamento de ruas e avenidas	M² 2.600	
Contratar empresa para pavimentação asfaltica de ruas e avenidas *	M² 33.000	
Aquisição de materiais de construção para confecção de calçadas e passeio público com acessibilidades para a BR 364	M² 33.000	
Aquisição de materiais para substituição das calçadas danificadas das Ruas e Avenidas com acessibilidades	M² 10.000	
Aquisição de materiais para manutenção da malha viária pavimentada –Tapa buracos	M³ 15	
Contratação de empresa para manutenção da malha viária pavimentada –Tapa Buracos *	M³ 60	
Manutenção da malha viária urbana não pavimentada*	Km 68	
Contratação de empresa para construção de quadra de skate, pista para esportes radicais com bike freestyle no Bosque Municipal	Unid.01	
Aquisição de materiais para construção para a cancha de bocha no Bosque Municipal	M² 80	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3384
Folha 035
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Aquisição de materiais para construção de pista de caminhada no Bosque Municipal	Unid. 01
Contratação de empresa para confecção e instalação das placas de sinalização para o Bosque Municipal	Unid.01
Contratação de empresa para construção de camelódromo	62,5%
Contratação de empresa para construção da cobertura da Avenida Daniel Comboni	40%
Aquisição de materiais permanentes para oficina mecânica	Unid. 01
Manutenção da frota Combustível: Lubrificante; Peças; Pneus; Ferramentas; Taxa (IPVA); Mão de Obra de equipamentos.	Meses 12
Aquisição de materiais de construção para manutenção de próprios municipais	Unid.01
Aquisição de materiais de construção para revitalização de praças (Praça dos Imigrantes e Praça da COHAB *	Unid 02
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 043/10
Folha 025
Assinatura

PROGRAMA: 0023 – PAPA - Programa de Apoio a Produção Agropecuária.
OBJETIVO: Proporcionar aumento de produtividade, qualificação, melhoria da produção, melhoria do escoamento da safra e realização de palestras de novas culturas e técnicas de produção.

Fornecer orientações técnicas de profissionais habilitados e também elaborar projetos de custeio e investimentos através de convênios (cursos)	Unid.01
Apoio e incentivo a associações rurais	Convênios realizados 02
Repasses financeiros a entidades devidamente reconhecidas	Unid.02
Construção do pavilhão da Feira localizada no setor da rodoviária *	25%
Construção da câmara fria para comercialização dos produtos de polpa de frutas na central de abastecimento oriundos da agricultura familiar do município. *	Unid. 01
Contratação de empresa para construção da central de abastecimento Hortifrutigranjeiros da produção da agricultura familiar do município. *	Unid. 01
Aquisição de Patrulha Mecanizada para apoio a agricultura familiar *	Unid. 01
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

PROGRAMA: 0024 - PSBU – Programa de Saneamento Básico Urbano
OBJETIVO: Atender todas as famílias da área urbana, com os serviços de água tratada, a coleta e o tratamento final dos detritos e esgotamentos sanitário das residências.

Contratação de empresa para construção de galerias *	Unid. 01
Contratação de empresa para manutenção de galerias	Unid. 04
Contratação de empresa para construção de bueiros *	Unid. 10
Contratação de empresa para manutenção de bueiros	Metros 185
Contratação de empresa para construir o esgotamento sanitário *	18,48%
Contratação de empresa para conclusão do aterro sanitário *	Unid. 01
Aquisição de materiais para a construção de drenagem para águas pluviais	Metros 200
Contratação de empresa para construção de boca de lobo	Unid. 04
Aquisição de materiais para manutenção de boca de lobo	Unid. 20
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PMOPO
LDO 2010
Folhas _____

PROGRAMA: 0026 – PMRV - Programa de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
OBJETIVO: Recuperar as estradas vicinais, pontes, bueiros e acesso as escolas rurais.

Contratação de empresa para construção de pontes de madeira *	Metros 20
Aquisição de materiais para manutenção de pontes de madeira	Metros 20
Contratação de empresa para construção de galerias de concreto na zona rural *	Unid.04
Contratação de empresa para construção de bueiros *	Metros 23
Contratação de empresa para manutenção de bueiros	Metros 347
Contratação de empresa para recuperação e manutenção de estradas vicinais	Km 255
Aquisição de máquinas, implementos, veículos e caminhões *	Unid. 05
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

OBS.: Símbolo * refere-se a convênio

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 338/09
Folha 036
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 043/10
Folha 026
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito